



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0004012-65.2016.4.01.8008
Dispensa de Licitação nº 111/2010

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA PS IMÓVEIS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PS IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.326/0001-00, com sede à Av. Dulce Sarmento, nº 140, sala 101, Bairro Alto São João – Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pinto Santos, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos de autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato, o prazo de vigência previsto, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Segundo, Décimo Terceiro e Décimo Quarto Termos Aditivos, fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses** para o período de **01/12/2025** a **30/11/2026**.

1.1. Com base nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.245/1991, as partes **renunciam excepcionalmente** ao reajuste estabelecido em contrato, mantendo-se o valor mensal contratado em **R\$ 58.471,38** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) durante o interregno prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

2.1 foi emitida a Nota de Empenho 2025NE54, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em

curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERECEIRA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa da

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Leonardo Pinto Santos

PS IMÓVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/10/2025, às 19:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1481639 e o código CRC **A0A0DC50**.